

CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Lei nº 3.067
de 31 de agosto de 2017.

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.058, de 03.07.2017 (Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Cordeirópolis, para a Administração Direta e Indireta e dá outras providencias correlatas), conforme específica.

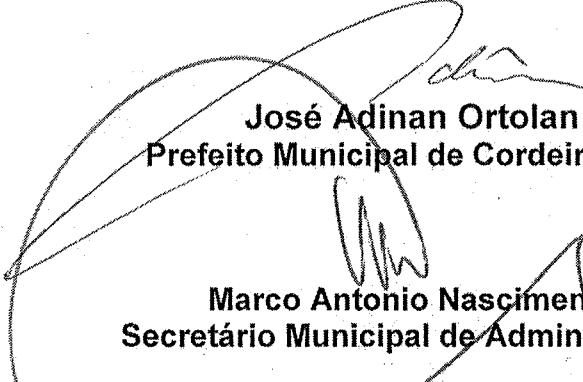
O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

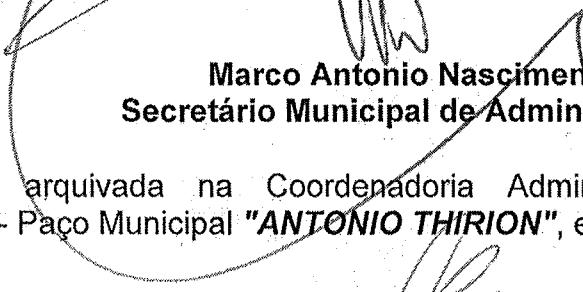
Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 3.058, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os interessados poderão aderir ao “Programa” até o dia 31 de outubro de 2017, havendo a possibilidade de prorrogação, pelo Prefeito Municipal, por uma única vez em até 60 (sessenta dias) dias.”

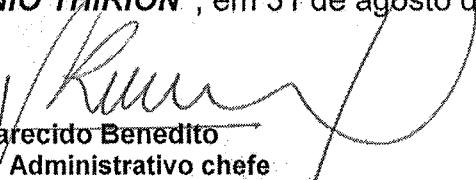
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 31 de agosto de 2017.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração